



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. nº	08
Processo	13261/17
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

DECRETO Nº 086/2018

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO PARA AGROINDÚSTRIAS QUE PROCESSAM E/OU BENEFICIAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI Nº 010/PMSMJ/S.I.M./2017, protocolizada em 10/08/2017, sob o nº 13261/2017;

- considerando a Lei Municipal nº 1918/2016, regulamentada pelo Decreto nº 1828/2016;

- considerando a demanda constatada de necessidade de agilização do processo de regularização de agroindústrias de pequeno porte que beneficiam e/ou processam produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal;

- considerando as particularidades da Agricultura de Base Familiar no Município de Santa Maria de Jetibá, dentre as quais está o investimento de parte dos recursos gerados na produção para execução de melhorias estruturais e inserção de tecnologias para otimização do processo produtivo;

- considerando o disposto nos Incs. VI e XL do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de Licença Prévia de Localização pelo Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. - às agroindústrias cadastradas e que em cujo processo de construção e/ou reforma para adequação não apresentem falhas, restrições ou não conformidades que possam prejudicar a manipulação do produto ou risco sanitário que conduza ao comprometimento do produto final, e as obras estejam em andamento para uma conclusão breve, ficando protelado o registro definitivo.

§ 1º. A Licença Prévia de Localização corresponde a uma permissão temporária que será emitida para aqueles casos em que seja possível a celebração de Termo de Ajuste de Conduta Sanitária Agroindustrial o qual determinará a validade, não podendo ser superior a 180 dias.

§ 2º. Após o atendimento de todas as condicionantes do Termo de Ajuste de Conduta Sanitária Agroindustrial, o estabelecimento receberá o registro definitivo.

§ 3º. O não cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta Sanitária Agroindustrial implicará no cancelamento da Licença Prévia de Localização.

Art. 2º. Para concessão da Licença Prévia de Localização, o representante legal do estabelecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

[assinatura]
Hildário Raepke
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fis. nº	09
Processo	13261/17
Diária	

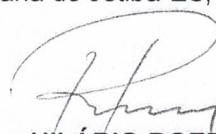
- I. Licença Ambiental ou Dispensa de Licença;
- II. Alvará de Funcionamento;
- III. Comprovante de potabilidade da água do estabelecimento;
- IV. Laudo do Serviço de Inspeção Municipal específico para o requerido, acompanhado de parecer.

Art. 3º. A Licença Prévia de Localização de que trata este Decreto não exclui outras obrigações exigidas por lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Janeiro de 2018.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal